

FENASPS

Federação Nacional dos Sindicatos de Trabalhadores
em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social

ISPX
CUT

CONDSEF

Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal



CONFEDERAÇÃO NACIONAL
DOS TRABALHADORES EM
SEGURIDADE SOCIAL

Em 27 de novembro de 2024, com início às 15h00, por convocação da Mesa Setorial de Negociação Permanente do Ministério da Saúde, reuniram-se os membros designados do Grupo de Trabalho previsto no Artigo 8º da Portaria GM/MS Nº 3.830/2024, na sala de reuniões do Ministério da Saúde em Brasília/DF com o objetivo de elaborar propostas de alteração da legislação de criação e concessão da Gacen e Gecen nos seguintes itens:

- a) Alteração da Portaria 484/2014 para permitir que todos os servidores e empregados públicos da Funasa e do Ministério da Saúde que atuam permanentemente no combate e controle de endemias possam ter seu direito garantido ao recebimento da Gacen;
- b) Estratégias de apoio à proposta de inclusão no Projeto de Lei de Reestruturação das Carreiras e Reajustes Salariais, encaminhado à Ministra de Estado de Saúde, Nísia Trindade bem como à Secretaria de Relações de Trabalho do MGI, através do Ofício CONDSEF/FENADSEF/FENASPS/CNTSS Nº 364/2024 de alteração dos artigos 55 caput e § 6º, 56 e 57 da Lei 11.784/2008, para constar que:
 - A Gacen e a Gecen serão devidas aos titulares dos empregos e cargos públicos de que tratam os artigos 53 e 54 desta lei que, em caráter permanente, realizarem atividades de combate e controle de endemias, em área urbana e rural, inclusive em terras indígenas e de remanescentes quilombolas, áreas extrativistas e ribeirinhas, aos titulares de cargos extintos, e a qualquer outros empregos ou cargos públicos que realizem atividades em caráter permanente de combate e controle de endemias;
 - A Gacen e a Gecen serão devidas aos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança que, em caráter permanente, realizarem atividades descritas no caput deste artigo;
 - A Gacen e a Gecen serão reajustadas no percentual correspondente a 46,87% do valor das diárias de nível D do Executivo Federal;

A CONJUR-MS/CGU/AGU emitiu o PARECER Nº 00681/2024, em anexo a este, sobre os temas em debate. Assim sendo, este Grupo de Trabalho (GT) deliberou pelo que segue:

- a) Sobre a Portaria 484/2014:
 - Reafirmar como parâmetro para o pagamento da Gacen o contido no artigo 3º e seus itens;
 - Aditivar as atividades amparadas pelos Termos de Ajustamento de Conduta nº 001/2010; 001/2014 e 001/2019
- b) Sobre a proposta de inclusão de mudanças na lei 11.784/2008:
 - Audiência da MSNP/MS com a Ministra de Estado de Saúde, Nísia Trindade para apoio e encaminhamento institucional à Secretaria Executiva de Relações do Trabalho do MGI do Protocolo nº 000304.2042197/2024, conforme consensuado na reunião de instalação da MNSP/MS com a presença do Secretário Executivo do MS. Audiência da MNSP/MS com o Secretário Executivo de Relações do Trabalho, José Lopez Feijóo, para retorno da Minuta de ante projeto protocolado conforme nº 308803.4837615/2024.

Seguem em anexo a este, os seguintes documentos:

- 1) Ofício CONDSEF/FENADSEF/FENASPS/CNTSS Nº 364/2024
- 2) Ofício Nº 1283/2024/COGEP/SAA/SE/MS
- 3) Lista de Presença

Brasília, 27 de novembro de 2024.


Cleuza Maria Faustino
Diretoria Colegiada
FENASPS


Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário-Geral
CONDSEF/FENADSEF

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRO ALEX DE OLIVEIRA CEZAR
Data: 16/08/2023 16:08:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
CNTSS

Contatos:

- **FENASPS:** SDS, Edifício Venâncio V, Loja 28, Térreo, Asa Sul, CEP: 70393.904, Brasília-DF, Telefones: (61) 3226-7214/7215 – E-mail: fenasps@fenasps.org.br
- **CONDSEF/FENADSEF:** SCS, Qd. 01, Bl. "K", Ed. Denasa, Térreo, Asa Sul, CEP: 70398-900, Brasília-DF, Tel. (61) 3031-4211 – E-mail: condsef@condsef.org.br
- **CNTSS:** SBN, Qd. 02, Lote 12, BL. F, Sala 1.314, ED. Via Capital, CEP: 70041.906, Brasília- DF, Tel. (61) 3322-5062/5060 – E-mail: df@cntssc.org.br